



EDITAL DE LEILÃO para INTIMAÇÃO do Executado e conhecimento de Terceiros interessados
(CONFORME LEI Nº 13.105/2015)

A MMª Juíza de Direito, **Dra. RENATA BOLZAN JAURIS**, na forma da lei, faz saber ao(s) Executado(s) e demais interessados que, nos autos de **ECECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0057170-42.2015.8.16.0014** em que **PEDRO PAULO KUCK – CPF 723.487.639-15** move contra **CARDANS MASTER DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS EIRELI – EPP - CNPJ 01.914.523/0001-06** e **LUIS RICARDO GALVÃO ANTUNES -CPF 730.471.049-72**, nos quais foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

DATA DO LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL: O 1º leilão será realizado no dia **23/09/2026**, às **10:30hs**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia **25/09/2026**, às **10:30hs**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, do CPC). Não havendo arrematação ou por qualquer motivo o leilão não se realizar nas datas acima, ficam, desde logo, designadas novas datas, quais sejam: O 1º leilão será realizado no dia **23/10/2026**, às **10:30hs**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia **26/10/2026**, às **10:30hs**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, do CPC).

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: A VISTA OU PARCELADO sendo que os Lances à vista terão preferência, bastando igualar ao valor do último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. O lance a prazo tem de superar o lance anterior, já o lance à vista basta igualar-se ao último lance a prazo e terá preferência, conforme lances a serem oferecidos no site www.joaoluizleiloes.com.br.

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL: O leilão será realizado na forma eletrônica, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site www.joaoluizleiloes.com.br e o Leilão na forma **PRESENCIAL** auditório do leiloeiro é localizado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1525 – sob 01, Abranches, em Curitiba/PR.

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado na forma eletrônica, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site www.joaoluizleiloes.com.br e o auditório do leiloeiro é localizado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1655, Abranches, em Curitiba/PR.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): - DIREITOS DO EXECUTADO SOBRE O APARTAMENTO nº 607, Torre 09 do **“CONDOMINIO SPAZIO LEOPOLDINA”**, localizado na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto nº100, desta cidade, medindo de área construída de utilização exclusiva de 46,6500 m², área de uso comum coberta de 1,9585 m², área total construída de 58,6085 m², e ainda uma vaga de garagem descoberta nº 870, com 10,1250 m² localizada no térreo, área de uso comum descoberta de 1,9883 m², perfazendo a área correspondente ou global de 80,7218 m², com as demais transcrições da matrícula 105.556 do 1º CRI de Londrina-Pr.

LOCALIZAÇÃO: Rua Rev. João Batista Ribeiro Neto, 100 - Palhano 1 - Londrina - PR, 86055-645

AValiação DO BEM (TOTAL): R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

SALDO DEVEDOR JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.: R\$ 123.493,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais) a ser atualizado até a data do leilão.

DIREITOS DO EXECUTADO SOBRE O BEM: R\$ 126.507,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sete Reais)

LANÇO MÍNIMO EM 1º PRAÇA/LEILÃO R\$ 126.507,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sete Reais)

LANÇO MÍNIMO EM 2º PRAÇA/LEILÃO: R\$ 88.600,00 (Oitenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

OBS:- O ARREMATANTE ALEM DO VALOR DO LANCE, SE SUB ROGA NOS VALORES DEVIDOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. - RELATIVO A ALINEAÇÃO FIDUCIARIA DO BEM - O QUAL PODERA SUBSTITUIR O MUTUÁRIO, CONTUDO, DESTACO QUE, PELO OBJETO DA ALIENAÇÃO JUDICIAL SER OS DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O BEM, CASO O ARREMATANTE PRETENDA ADQUIRIR A PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL, DEVERÁ PROMOVER O PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DO SALDO DEVEDOR DO EXECUTADO

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 8.169.486,67 (Oito Milhões e Cento e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)., conforme mov. 661.1, a ser atualizado até a data do Leilão.

REGISTROS, AVERBAÇÕES E ÔNUS: Consta no AV-1:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA a favor do Banco do Brasil S.A; Consta no AV-2:- INDISPONIBILIDADE nos autos nº 0009418-13.2017.8.16.0044 junto a 2ª Vara Cível de Apucarana-Pr; Consta no AV-4:- INDISPONIBILIDADE nos autos 0018243-72.2019.8.16.0044 junto a 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr; Consta no AV-5:- INDISPONIBILIDADE nos autos 0016547-93.2022.8.16.0044 junto a 2ª Vara Cível de Apucarana-Pr.

ÔNUS AO ARREMATANTE: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza *propter rem*, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil.

RECURSOS PENDENTES: Não há.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 11/041-L.

TAXA DE LEILÃO: A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, caso ocorra, que realizará a alienação por meio eletrônico e/ou presencial, observando estritamente o contido nos artigos 882, 884, 886, 887, 892 todos do CPC.

INFORMAÇÕES GERAIS E LEGAIS: **1** - O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) em caráter *ad corpus*, ou seja, no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s); **2** - O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) dos ônus de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza *propter rem*, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil; **2.1 – SERA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE OS DEBITOS PENDENTES SOBRE A ALIENAÇÃO FIDUCIARIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.;** **3** – Assinado o Auto de Arrematação pelo Leiloeiro, pelo(a) Arrematante e pelo(a) Magistrado(a), bem como exaurido o prazo do art. 903, caput e §4º, do Código de Processo Civil, será responsabilidade do arrematante todos os débitos condominiais advindos após a arrematação, devendo o arrematante buscar a regularização junto ao condomínio e/ou Administradora competente; **4** - No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o(s) adquirente(s) com os custos referentes à imissão na posse, a qual deve ser solicitada nos próprios autos de leilão, nos termos do art. 901, §1º, do Código de Processo Civil; **5** - No caso de bem(ns) móvel(is), o(s) adquirente(s) arcará(ão) com o ICMS incidente sobre a venda; **6** – Corre por conta do(s) adquirente(s) as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega; **7** - Decorridos o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação, constando do aperfeiçoamento da arrematação, expedir-se-á a carta ou mandado de entrega, para o caso de bens móveis, recolher-se-á o imposto de transmissão e demais custas necessárias para a expedição da Carta de Arrematação, no caso de bens imóveis; **8** - O interessado em adquirir o(s) bem(ns) de forma parcelada deverá apresentar sua proposta por escrito ou no site do leiloeiro, nos termos e sob as condições previstas no art. 895 do Código de Processo

Civil; **9** - Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, art. 358, do Código Penal, bem como às demais sanções previstas em lei; **10** - Não havendo expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local; **11** - O leiloeiro, no ato do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) Executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site www.joaoluizeiloes.com.br e na plataforma de publicação eletrônica de editais judiciais www.leiloesdajustica.com.br, ambos em atendimento ao art. 887, §§ 1º ao 6º, todos do Código de Processo Civil, bem como, adotar-se-ão todas as medidas necessárias para a mais ampla e eficaz divulgação dos atos de praça/leilão.

DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 25 de Agosto de 2026.

Dra. RENATA BOLZAN JAURIS
Juíza de Direito